

Resolução nº : 4208/2003
Protocolo nº : 265770/03
Origem : MUNICÍPIO DE CIANORTE
Interessado : MUNICÍPIO DE CIANORTE
Assunto : CERTIDÃO -

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro RAFAEL IATAURO,

R E S O L V E :

Deferir o presente pedido de certidão liberatória, nos termos da Informação nº 121/03, da Diretoria Revisora de Contas e do Parecer nº 10694/03, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, HEINZ GEORG HERWIG e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES.

Presente a Procuradora-Geral junto a este Tribunal KATIA REGINA PUCHASKI.

Sala das Sessões, 5 de agosto de 2003.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Presidente